



INSTITUTO CARIOCA DE ATIVIDADES - ICA
ERRATA 5º CONVOCAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA - CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 001/2020
SICONV Nº 056052/2019

MODALIDADE: CAPACIDADE TÉCNICA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NO PROJETO PRÁTICA RIO

O Instituto Carioca de Atividades, uma associação não governamental, sem fins lucrativos, registrada no CNPJ/MF sob o nº 01.953.247/0001-95, torna público por intermédio de sua Comissão Permanente de Compras, a errata da 5ª convocação de cadastro de reserva do edital de chamamento público nº 001/2020 - modalidade: capacidade técnica, conforme contrato proposta SICONV nº 056052/2019, celebrado com a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO. O objeto de presente certame é a contratação de profissionais para atuarem no Projeto Prática Rio, nos moldes do plano de trabalho e termo de referência. A publicação da referente convocação se faz necessária, devido à falta de disponibilidade dos candidatos pré-selecionados, conforme descrito na planilha abaixo:

Excluídos:

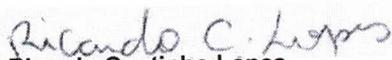
NOME DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO
LUIZ EDUARDO CARRATO BANDEIRA	09314336735	ARTICULADOR SOCIAL
NATHAN DOS SANTO VARGAS	14172444709	ARTICULADOR SOCIAL

Convocados:

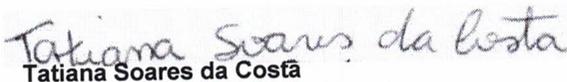
NOME DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO
RAMON DOS ANJOS DE JESUS	15299810776	ARTICULADOR SOCIAL
LEANDRO JACINTO PAIVA	13004983745	ARTICULADOR SOCIAL

Os critérios de escolha dos candidatos vão em concordância o Plano de Trabalho e o termo de referência do Projeto Prática Rio.

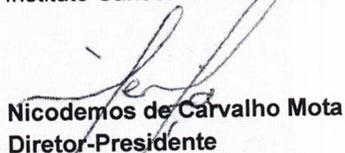
Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2020.



Ricardo Coutinho Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Compras
Instituto Carioca de Atividades – ICA



Tatiana Soares da Costa
Membro da Comissão Permanente de Compras
Instituto Carioca de Atividades – ICA



Nicodemos de Carvalho Mota
Diretor-Presidente
Instituto Carioca de Atividades - ICA



INSTITUTO CARIOCA DE ATIVIDADES - ICA
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE – CHAMAMENTO PUBLICO - Nº 001/2020
SICONV Nº 056052/2019

Declaro, para os devidos fins, que o processo supracitado foi respaldado pelo princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processado e julgado, de acordo com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, descritos no art. 3º. da Lei 8.666/93.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2020.

Níodemus de Carvalho Mota
Diretor-Presidente
Instituto Carioca de Atividades – ICA